



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVI - 114º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2007 - Nº 25

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.487 DE 05 DE Fevereiro DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTSP, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Leônidas Melo - Barras, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Polícia Militar do Piauí e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de fevereiro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.487 de 05 de fevereiro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.92	00	56.200
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.92	00	2.550.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	100.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.92	00	390.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	1.300.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	12	60.000
16101.04122042.026	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.92	00	209.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTSP	FO	3.1.90.92	00	145.013
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.92	00	9.200.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.14	13	2.000.000
17107.10302382.230	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.92	13	120.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.14	13	30.000
17128.10302382.253	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.92	13	60.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.92	12	20.740
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.91	00	12.500
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.92	00	79.000
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.92	00	25.284
40101.08334571.193	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.36	00	6.100
TOTAL					16.363.837

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.487 de 05 de fevereiro de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.1.90.11	00	56.200
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	2.550.000
14201.12122042.102	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.36	00	100.000
14202.13122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.1.90.11	00	390.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	1.300.000
15202.20122042.265	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.16	12	60.000
16101.04122042.026	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.1.90.11	00	209.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTSP	FO	3.1.90.11	00	145.013
17101.10122042.000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.1.90.11	00	9.200.000
17101.10302382.218	ATENÇÃO À SAÚDE NAS UNIDADES INTEGRANTES DO SUS	SO	3.3.90.39	13	2.000.000
17107.10302382.230	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.36	13	120.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.30	13	30.000
17128.10302382.253	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI	SO	3.3.90.36	13	60.000
26101.06181442.093	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO E COMBATE A CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.15	12	20.740
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	91.500
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.33	00	5.000
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.35	00	284
40101.08122042.096	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.36	00	20.000
40101.08334571.193	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS	FO	3.3.90.14	00	6.100
TOTAL					16.363.837

P. P. 5220 a 5226



DECRETO Nº 12.488 DE 05 DE Fevereiro DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.968.538,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o artigo 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619 de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra - Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTSP, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Leônidas Melo - Barras, Secretaria da Administração, Polícia Militar do Piauí, Defensoria Pública do Estado e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 3.968.538,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 05 de fevereiro de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO